



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de camisetas temáticas alusivas à cultura afro-brasileira, destinadas às atividades da Semana da Consciência Negra, atendendo ao grupo gestor das Unidades Escolares e dos CMEI's, bem como às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	Camiseta Sublimada, Frente 100% poliéster, Mangas e Costas 67% poliéster 33% viscose, gola re-donda, com logo da prefeitura na manga direita e identificação da secretaria municipal de educação na manga esquerda.	UN	80	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00
PREÇO TOTAL ESTIMADO:				R\$ 5.680,00	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de emissão da ordem de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A entrega dos itens mencionados será realizada em remessa única, devendo ocorrer impreterivelmente até o dia 14 de novembro de 2025, de modo a garantir a disponibilidade do material antes do início das atividades da Semana da Consciência Negra.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.680,00 (cinco mil e seiscentos e oitenta reais)**, conforme custos totais apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de camisetas temáticas alusivas à cultura afro-brasileira, destinadas às atividades da Semana da Consciência Negra, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO, contemplando o Grupo Gestor das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.



2.2. A iniciativa justifica-se pela importância de promover ações educativas voltadas à valorização da cultura afro-brasileira, ao respeito à diversidade étnico-racial e à reflexão sobre a igualdade racial, em consonância com a Lei Federal nº 10.639/2003, que inclui no currículo oficial da rede de ensino o estudo da história e cultura afro-brasileira.

2.3. As camisetas terão papel simbólico e funcional, contribuindo para a identificação e integração dos participantes durante as atividades desenvolvidas ao longo da Semana da Consciência Negra, fortalecendo o engajamento e o sentimento de pertencimento ao evento.

2.4. Dessa forma, a contratação se mostra necessária e oportuna, garantindo a disponibilidade do material dentro do prazo estabelecido e permitindo a execução adequada das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, em atendimento às políticas públicas de promoção da igualdade racial e valorização cultural.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de camisetas temáticas alusivas à cultura afro-brasileira, que serão utilizadas nas atividades da Semana da Consciência Negra, promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO, abrangendo o Grupo Gestor das Unidades Escolares e dos CMEIs.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange todas as etapas necessárias para a entrega final do produto em condições adequadas de uso, incluindo o planejamento do design temático, a confecção das camisetas com materiais de qualidade e durabilidade, a entrega dentro do prazo estabelecido e a utilização durante as atividades educativas e culturais da Semana da Consciência Negra.

3.3. A confecção das camisetas deverá observar critérios de qualidade, conforto e fidelidade ao tema afro-brasileiro, de forma a garantir representatividade, identidade visual e valorização cultural. Após a entrega, o material será utilizado durante toda a programação do evento, servindo como instrumento de integração, pertencimento e conscientização.

3.4. Considerando que o produto não requer manutenção ou reposição, o ciclo de vida das camisetas se encerra com a sua entrega e utilização nas ações programadas, podendo, entretanto, continuar sendo utilizadas em eventos posteriores de caráter educativo e cultural, ampliando o alcance e a efetividade das ações de valorização da cultura afro-brasileira promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. A contratação visa garantir a aquisição de camisetas temáticas alusivas à cultura afro-brasileira com qualidade, padronização e entrega dentro do prazo estabelecido, atendendo às demandas da Semana da Consciência Negra, promovida pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO, contemplando o Grupo Gestor das Unidades Escolares e dos CMEIs.

4.4. A empresa contratada deverá utilizar materiais de boa qualidade, que assegurem conforto, resistência e durabilidade das camisetas. O design deverá ser fiel ao tema afro-brasileiro, valorizando a identidade cultural e respeitando o conceito proposto para o evento, contribuindo para a valorização da cultura afro-brasileira no ambiente escolar.

4.5. Deverá ser mantido um padrão de cores, tamanhos e acabamentos, conforme as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo uniformidade entre as peças. A entrega deverá ocorrer em remessa única, dentro do prazo máximo estabelecido, possibilitando o uso das camisetas durante todas as atividades da Semana da Consciência Negra.

4.6. A empresa será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, de eventuais peças com defeitos de confecção, erro de tamanho ou falha de impressão, assegurando que todo o material esteja em perfeitas condições de uso.

4.7. Além disso, a contratada deverá cumprir integralmente as normas legais e contratuais vigentes, observando os princípios da qualidade, eficiência e economicidade na execução do serviço. Esses requisitos têm como objetivo garantir que o produto final atenda plenamente aos propósitos pedagógicos, simbólicos e culturais do evento, promovendo a integração, o respeito e a valorização da cultura afro-brasileira nas unidades de ensino do município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto consiste na aquisição de camisetas temáticas alusivas à cultura afro-brasileira, que serão utilizadas durante as atividades da Semana da Consciência Negra,



promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Uruaçu-GO, contemplando o Grupo Gestor das Unidades Escolares e dos CMEIs.

5.2. Após a formalização da contratação, a empresa deverá iniciar imediatamente o processo de confecção das camisetas, observando rigorosamente as especificações técnicas, tamanhos, cores e design temático previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Todo o material deverá ser produzido com tecidos de qualidade, que proporcionem conforto, resistência e boa durabilidade, assegurando a satisfação dos usuários.

5.3. A entrega dos itens será realizada em remessa única, no prazo máximo até o dia 14 de novembro de 2025, de modo a garantir a disponibilidade das camisetas antes do início das atividades da Semana da Consciência Negra. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado da nota fiscal e termo de recebimento, que serão conferidos e atestados pelo setor responsável.

5.4. A empresa contratada será responsável por garantir que as camisetas sejam entregues em perfeitas condições de uso, devendo realizar a substituição imediata de eventuais peças com defeitos de confecção, impressão ou divergência de tamanho, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. O cumprimento rigoroso dos prazos e especificações é essencial para assegurar o andamento adequado das ações planejadas, contribuindo para o fortalecimento das atividades pedagógicas e culturais que integram a programação da Semana da Consciência Negra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria;

6.3.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei N. °14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.3.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), de acordo com a execução dos produtos e quantitativos previstos no Item 3.1.2. deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8. DO RECEBIMENTO



8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da finalização dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2. Em caso de rejeição dos serviços executados, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

8.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

9.1. O Contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Atendidos os requisitos para a contratação, o fornecedor/executor a ser contratado será o que ofertar o menor valor global.

9.3. Para fins de contratação, a empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte documentação mínima:

- a)** Ato Constitutivo da empresa devidamente registrado no Órgão competente;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c)** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede da empresa (CND);
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa (CND);
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com o INSS (CND);
- g)** Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br), ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br) ou ainda, Tribunais Regionais do Trabalho;
- h)** Preenchimento da Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Educação, pela seguinte dotação orçamentária: **12.361.0403.2.354.3.3.90.30 (Manutenção do Fundo Municipal de Educação).**

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Uruaçu (GO), 30 de setembro de 2025.

EUNICE APARECIDA DE FARIA
Secretária Municipal de Educação